

Centro Federal de Educação Tecnológica do Espírito Santo
Plano Individual de Trabalho
Semestre 2018-2

Docente	Nome: Paulo Henrique dos Santos	Regime de trabalho	DE
	Unidade: Viana	Carga Horária Total Computada	40:00 h
	Coordenador: Superior de logística		

Atividade de Ensino	Componente Curricular	Curso/ Coordenação	Carga Horária no Ensino			Total por Atividade
			Médio/Técnico	Superior	Pós-Graduação	
1	Administração da produção e operações	Tecnólogo em Logística		03:20		14:20
2	Fundamentos da logística (II Módulo)	Tecnólogo em Logística		02:30		
3	Projeto integrador III	Tecnólogo em Logística		01:40		
4	Dependência - Logística industrial e geopolítica	Tecnólogo em Logística		02:30		
5	Projeto "Cases e Documentários empresariais"	Técnico em Logística	01:00			
6	Logística integrada e Sustentabilidade	Técnico em Logística	03:20			
SUB-TOTAL			04:20	10:00		

Atividades Pedagógicas	Atividades	Níveis			Total por Atividade
		Médio/Técnico	Superior	Pós-Graduação	
	Planejamento	04:20	10:00		20:40
	Atendimento	01:20	05:00		
	Outras				
SUB-TOTAL		05:40	15:00		

Atividade de Orientação Acadêmica	Estudante	Tipo de Atividade	Carga Horária	Total por Atividade
2				
3				
4				
5				
6				
SUB-TOTAL				

Atividade de Pesquisa	Projeto	Portaria de Designação	Carga Horária	Total por Atividade
2	Pesquisador - Laboratório de Análise de Dados (DATA-Lab)			
3				
4				
5				
SUB-TOTAL				

Atividade de Extensão	Curso ou Projeto	Portaria de Designação	Carga Horária	Total por Atividade
2				
3				
4				
SUB-TOTAL				

Atividade de Capacitação	Atividade	Portaria de Designação	Carga Horária	Total por Atividade
2				
3				
4				
SUB-TOTAL				

Atividade de Administração	Cargo ou Função	Portaria de Designação	Carga Horária	Total por Atividade
2	Reunião de colegiado	PORTARIA Nº 106	01:00	
3	Núcleo Docente Estruturante - NDE	PORTARIA Nº 153	02:00	
4	Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Especiais - NA	PORTARIA Nº 103	01:00	
SUB-TOTAL			05:00	

Atividade de Representação	Órgão ou Entidade	Portaria de Designação	Carga Horária	Total por Atividade
2				
3				
4				
SUB-TOTAL				

Atividade de Assistência	Atividade	Portaria de Designação	Carga Horária	Total por Atividade
2				
3				
4				
SUB-TOTAL				

Da Carga Horária das Atividades

Da Carga Horária das Atividades de Ensino Art. 15. A carga horária semanal destinada às atividades de ensino e dedicação exclusiva deverá ficar compreendida entre os limites mínimo e máximo assim estabelecidos, com exceção de:

I. docentes que atuam nos cursos de nível médio e de graduação – 12 a 18 horas semanais

II. docentes que atuam nos cursos de pós-graduação pública, sem qualquer forma de remuneração adicional.

§ 1º O docente que realizar atividades de orientação acadêmica, de pesquisa, de extensão universitária ou de consultoria, com carga horária letiva fixada em um mínimo de 8 horas, conforme critérios estabelecidos nesta resolução.

§ 2º O docente que atuar em dois níveis de ensino terá seus limites mínimo e máximo de carga horária estabelecidos em função dos limites dos níveis em que atuar.

Art. 16. A carga horária destinada às atividades de ensino para os docentes do regime de 20 horas semanais será de 10 horas em qualquer nível de ensino.

Art. 17. Professores que ministram 3 ou mais componentes curriculares distintos poderão, mediante aprovação da comissão de planejamento didático, receber remuneração adicional por hora de atividade de ensino, dependendo da similaridade de conteúdos.

Art. 18. Aos docentes que atuarem com o mínimo de carga horária prevista para as atividades de ensino, deverão ser atribuídas pelo coordenador de área ou de curso, de acordo com o artigo 14, devidamente justificadas e aprovadas pela coordenação e gerência de gestão de ensino.

Da Carga Horária das Atividades

Da Carga Horária das Atividades

atividades de ensino para os docentes nos regimes de 40 horas

nos casos previstos nesta resolução:

;

atuação adicional – 8 a 12 horas semanais.

de capacitação poderá ter sua carga horária semanal

carga horária determinados pela média aritmética dos

40 horas semanais deverá ser compreendida entre 6 e

de acordo com o critério da coordenação, ter até duas horas de
atuação entre os conteúdos dos componentes curriculares em questão.

os docentes de ensino que não exercerem nenhuma outra
atividade em outro curso ou curso outras atividades, de acordo com o parágrafo primeiro do
regulamento educacional.

Da Carga Horária das Atividades

Da Carga Horária das Atividades de Orientação Acadêmica Art. 19. Para cada projeto de extensão tecnológica, monografia ou trabalho de conclusão de curso sob sua responsabilidade, o docente poderá reduzir até 2 horas semanais do limite máximo das atividades de ensino.

§ 1º Para o efeito da redução prevista no caput deste artigo deverão ser observados o máximo e o mínimo de carga horária destinada às atividades de ensino.

§ 2º No caso específico de orientação de monografia ou trabalho de conclusão de curso a redução de carga horária deverá ser semestral e avaliada nos colegiados dos cursos.

§ 3º No caso específico de redução para acompanhamento de estágio será considerada 1 hora de carga horária por aluno orientado, sendo, nesse caso, o limite máximo de 12 alunos.

§ 4º No caso específico de redução para orientação de monitoria será considerada 1 hora de carga horária por aluno orientado, sendo, nesse caso, o limite de 6 alunos.

Art. 20. Para cada orientação de mestrado ou de doutorado o docente poderá reduzir até 2 horas de carga horária das atividades de ensino para as atividades de orientação.

§ 1º Deverão ser observados o máximo de 5 orientações por docente e o limite mínimo de carga horária estabelecido no § 1º do Art. 15.

§ 2º Cada orientação de dissertação poderá ser considerada, para efeito de composição de carga horária, duas horas consecutivas.

§ 3º Cada orientação de tese poderá ser considerada, para efeito de composição de carga horária, quatro horas consecutivas.

§ 4º Para cada co-orientação de dissertação ou tese, aplica-se o disposto no caput e nos §§ anteriores, sendo, nesse caso, o limite de 1 hora de carga horária por aluno orientado.

Recuperada_Plan1

ensão, iniciação científica, artística, cultural,
idades de ensino.
mo de 3 orientações por docente e os limites
renovação da carga horária destinada a essa
hora semanal para cada grupo de 6 alunos
semanal para cada grupo de 3 monitores, sendo
horas semanais do limite máximo das
carga horária destinada às atividades de ensino,
carga horária, por, no máximo, 4 semestres
horária, por, no máximo, 8 semestres letivos
1º e § 2º deste artigo, exceto pelo valor de
hora por co-orientação

Recuperada_Plan1

Da Carga Horária das Atividade

Da Carga Horária das Atividades de Orientação Acadêmica Art. 19. Para cada projeto de e tecnológica, monografia ou trabalho de conclusão de curso sob sua responsabilidade, o docente poderá reduzir até 2 horas semanais do limite máximo das at

§ 1º Para o efeito da redução prevista no caput deste artigo deverão ser observados o má mínimos de carga horária destinada às atividades de ensino.

§ 2º No caso específico de orientação de monografia ou trabalho de conclusão de curso a atividade deverá ser semestral e avaliada nos colegiados dos cursos.

§ 3º No caso específico de redução para acompanhamento de estágio será considerada 1 orientados, sendo, nesse caso, o limite máximo de 12 alunos.

§ 4º No caso específico de redução para orientação de monitoria será considerada 1 hora sendo nesse caso, o limite de 6 alunos.

Art. 20. Para cada orientação de mestrado ou de doutorado o docente poderá reduzir até atividades de ensino para as atividades de orientação.

§ 1º Deverão ser observados o máximo de 5 orientações por docente e o limite mínimo de ensino, conforme estabelecido no § 1º do Art. 15.

§ 2º Cada orientação de dissertação poderá ser considerada, para efeito de composição c letivos consecutivos.

§ 3º Cada orientação de tese poderá ser considerada, para efeito de composição de carg consecutivos

§ 4º Para cada co-orientação de dissertação ou tese, aplica-se o disposto no caput e nos redução de horas semanais em função de atividades de orientação, sendo, nesse caso, o limite de

Da Carga Horária das Atividade

Da Carga Horária das Atividades

extensão, iniciação científica, artística, cultural, e outras atividades de ensino.

Até o máximo de 3 orientações por docente e os limites

de renovação da carga horária destinada a essa

de 1 hora semanal para cada grupo de 6 alunos

de 1 hora semanal para cada grupo de 3 monitores,

de 2 horas semanais do limite máximo das

de carga horária destinada às atividades de

de carga horária, por, no máximo, 4 semestres

de carga horária, por, no máximo, 8 semestres letivos

de acordo com o § 1º e § 2º deste artigo, exceto pelo valor de

de 1 hora por co-orientação

Da Carga Horária das Atividade

Da Carga Horária das Atividades

Da Carga Horária das Atividades

I. por

II. o

III. por instituição

Art. 22 das atividades

§ 1º O docente receberá

§ 2º O docente de ciência e tecnologia receberá

Art. 23 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, pela S

§ 1º Se

§ 2º A carga horária ad hoc

Art. 24 das atividades dessas instituições

Art. 25 das atividades tramitadas

I. o docente de Educação

II. o

III. o docente de pesquisa receberá

IV. o docente de

Da Carga Horária das Atividades

Art. 21. Para que seja alocada carga horária destinada às atividades de pesquisa e extensão, deverão ser atendidas as seguintes condições:

1. Para projetos de pesquisa o docente deverá estar incluído em um Grupo de Pesquisa Certificado, cadastrado no Sistema de Registro de Pesquisas do CNPq;

2. Os projetos de pesquisa deverão estar articulados com as linhas de pesquisa e inseridos nos respectivos Grupos de Pesquisa;

3. Para projetos de extensão deverão ser considerados os alcances sociais da proposta, a adequação à área de atuação e a relevância social.

4. O docente que alocar carga horária para desenvolvimento de atividades de pesquisa ou extensão deverá apresentar, ao final de cada período, relatório das atividades executadas no período, devendo comprovar, caso haja, a produção científica correspondente ao projeto desenvolvido.

5. O relatório semestral de atividades será encaminhado para a Gerência de Pesquisa ou de Extensão, após ciência do Gerente de Gestão Educacional, e avaliado pelas respectivas subcâmaras para efeito de continuidade ou encerramento do projeto.

6. O resultado da avaliação a que se refere o § 1º deste artigo deverá ser encaminhado à coordenadoria de área ou de curso da Gerência de Gestão Educacional.

7. O docente que alocar carga horária para o desenvolvimento de atividades de pesquisa e que, após 2 anos de inatividade na subcâmara de Pesquisa e Pós-graduação não poderá alocar nova carga horária para pesquisa no período subsequente. Somente serão consideradas as publicações em que o Cefetes seja mencionado como Instituição de vínculo.

8. A Subcâmara de Pesquisa, Ensino de Pós-Graduação e Extensão poderá, mediante relatório circunstanciado, dispensar ou substituir a publicação dos resultados como indicativo de produção científica associada às atividades de pesquisa e extensão.

9. O docente que, tendo alocado carga horária para desenvolvimento de atividades de pesquisa ou extensão, não cumprir as atividades estabelecidas nesta Resolução, perderá o direito de voltar a alocar carga horária para essas atividades enquanto não cumprir as condições estabelecidas.

10. Os projetos de pesquisa e extensão deverão ser apresentados à coordenadoria de área ou de curso na forma de relatório, acompanhado de:

a) Formulário de solicitação contendo o projeto e o pedido de alocação de carga horária destinada à pesquisa ou extensão de acordo com o modelo em anexo, acompanhado do parecer da coordenadoria;

b) Parecer do Gerente de Gestão Educacional, após ciência, encaminhando o processo para a Gerência de Pesquisa ou de Extensão;

c) Parecer da Subcâmara de Pesquisa, Ensino de Pós-Graduação e Extensão, que emitirá parecer favorável ou desfavorável à pesquisa ou extensão, respeitando o §1º do artigo 15 desta resolução;

11. Concluído o processo, este deverá ser encaminhado ao Diretor-Geral para homologação e ao Diretor da Unidade Acadêmica para ciência.

Da Carga Horária das Atividades

a atividades de pesquisa ou extensão, deverão

do no Diretório de Grupos e

Grupos de Pesquisas;

de atuação do docente e aos objetivos

apresentar, semestralmente, o relatório das

ênça da coordenação de área ou de curso do

ea ou de curso para as providências cabíveis e

os, não tiver produção científica na forma definida

subseqüente.

o do docente.

o do docente e parecer conclusivo de consultor

atividades de pesquisa.

o, desrespeitar as normas para o cumprimento

tanto perdurar a irregularidade.

orma de processo e observar a seguinte

ve ser encaminhado à Gerência de Gestão de

de Extensão;

á parecer conclusivo e fixará a carga horária de

dade de lotação do docente para

Recuperada_Plan2

Da Carga Horária das Atividades de Capacitação de Interesse Institucional Art. 26. A aprovação em cursos de pós-graduação stricto sensu, pós-doutorado e pós graduação lato sensu deverá atender às seguintes condições:

I. todo pedido de afastamento parcial deverá ser iniciado na forma de processo na coordenação;

II. o processo deverá conter o período de afastamento e a carta de aceitação da instituição;

III. o processo, juntamente com o parecer da coordenadoria, deve ser encaminhado à Gerência de Gestão Educacional;

IV. após análise, a Gerência de Gestão Educacional encaminhará o processo para a Superintendência de Extensão, que emitirá parecer conclusivo e fixará a carga horária docente destinada às atividades de extensão em resolução;

V. concluído o processo, este deverá ser encaminhado ao Diretor-Geral para homologação e publicação para ciência.

Art. 27. O professor em regime de trabalho de 20 horas semanais não terá direito ao afastamento parcial.

Recuperada_Plan2

ovação do afastamento parcial de docentes para
denadoria em que o professor estiver lotado;
ção de ensino, mencionando o curso e seu nível;
erência de Gestão Educacional;
bcâmara de Pesquisa, Ensino de Pós-Graduação e
e ensino, respeitado o §1º do art. 15 desta
ção e ao Diretor da Unidade de lotação do docente
astamento parcial.

Recuperada_Plan2

Da Carga Horária das Atividades de Administração, de Assistência e de Representação das atividades de ensino.

Art. 29. Salvo nos casos em que houver portaria do Diretor-Geral, os docentes ocupante com ou sem gratificação devem exercer no mínimo 4 horas semanais de atividade

Parágrafo único. As funções administrativas sem gratificação referidas no caput deste artigo e no inciso I da portaria do Diretor-Geral, constando no ato de designação o tempo de

Art. 30. A carga horária mínima destinada às atividades de ensino para os docentes que exercem a função de professor é de 4 horas semanais.

Parágrafo único. As atividades de assistência referidas no caput deste artigo são apenas para fins de contagem de carga horária, constando no ato de designação o tempo de liberação e a carga horária

Art. 31. Para cada atividade de representação para a qual o docente for designado, a carga horária máxima de atividades de ensino, respeitando o inciso I do art. 1º

Art. 32 . Ao deixar o encargo administrativo, de assistência ou de representação o docente deve ser designado para o ensino, conforme disposto na presente resolução, no semestre letivo subsequente ao de sua representação.

Recuperada_Plan3

Art. 28. Em função do cargo que ocupam, os Diretores estarão dispensados

de funções gratificadas e de outras funções administrativas e de ensino, observada a Resolução CD nº 12/2004.

Os artigos são apenas aquelas originadas através de nomeação por portaria de liberação e a carga horária correspondente.

As atividades de assistência definidas no Art. 11 são

as aquelas originadas através de nomeação por portaria do Diretor-Geral, a carga horária correspondente.

As atividades de ensino originadas através de portaria de nomeação do Diretor-Geral, serão reduzidas até 4 horas semanais de acordo com o Art. 15 desta resolução.

Os artigos deverão se adaptar ao cumprimento da carga horária de atividades de

ensino, de afastamento do encargo administrativo, de assistência ou de

Recuperada_Plan3